



Prefeitura Municipal de Lavrinhas

Estado de São Paulo



LEI Nº 505, DE 17 DE FEVEREIRO DE 1988

"AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR
CONVENIO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS."

NILO RODRIGUEZ LOZANO, Prefeito Municipal
de Lavrinhas, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições le
gais;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou
e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal au
torizado a:

I - Receber, através de repasse efetuado
pelo Governo do Estado de São Paulo, recursos financeiros a fun
do perdido, procedentes do Programa de Melhoria em Transportes e
Infra Estrutura Urbana.

II - Assinar com a Secretaria de Economia
e Planejamento do Estado de São Paulo, o Convênio necessário à
obtenção dos recursos financeiros previstos no item I deste arti
go, bem como acatar as cláusulas e condições estabelecidas pela
referida Secretaria.

III - Abrir crédito adicional especial pa
ra fazer face às despesas com a execução das obras previstas no
Programa de Melhoria em Transportes e Infra Estrutura Urbana.

Paragrafo Único - A cobertura do crédito
autorizado no inciso III, será efetuado mediante a utilização dos
recursos a serem repassados.

Artigo 2º - Os recursos financeiros mencio
nados no Artigo anterior, destinar-se-ão à execução de obras de
Pavimentação de vias Públicas em Bairros Periféricos.

Artigo 3º - Os encargos que a Prefeitura
vier a assumir nos referidos convênios, correrão por conta de
verbas próprias, constantes do orçamento vigente, suplementadas
se necessário.



Prefeitura Municipal de Lavrinhas

Estado de São Paulo

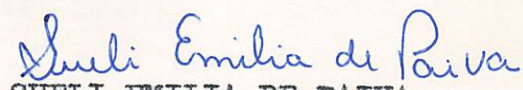


Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lavrinhas, 17 de fevereiro de 1988


NILO RODRIGUEZ LOZANO
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado na Secretaria desta Prefeitura Municipal de Lavrinhas. Data Supra.


SUELI EMILIA DE PAIVA
Secretária